

EDITAL Nº 012/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto - RS, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 048, **TORNA PÚBLICO** que no **dia 26 de junho de 2014, às 8:00 horas**, na Sala do Setor de Licitações, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO**, para aquisição de equipamentos para irrigação e abertura de açudes. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos para irrigação e serviços de máquina para abertura de açudes, conforme as especificações descritas no **ANEXO I** – Termo de Referência, parte integrante do presente edital;

1.2. As despesas correram por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 Sec. Munic. Agric. E Meio Ambiente.
03 Fundo Munic. Desenvolvimento Agropecuário.
20.607 Agricultura – Irrigação
00077 Desenvolvimento da Produção Animal
2.242 Projeto Irrigação
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (889)

08 Sec. Munic. Agric. E Meio Ambiente.
03 Fundo Munic. Desenvolvimento Agropecuário.
20.607 Agricultura – Irrigação
00077 Desenvolvimento da Produção Animal
2.242 Projeto Irrigação
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (890)

08 Sec. Munic. Agric. E Meio Ambiente.
03 Fundo Munic. Desenvolvimento Agropecuário.
20.607 Agricultura – Irrigação
00077 Desenvolvimento da Produção Animal
2.242 Projeto Irrigação
3.3.90.52.00.0000 Equipamento e Material Permanente (891)

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1. não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2. que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3. nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a participação nesta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto

Pregão Presencial Nº 011/2014

Processo Licitatório Nº 026/2014

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Nome do Proponente:

.....

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto

Pregão Presencial Nº 011/2014

Processo Licitatório Nº 026/2014

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no [ANEXO III](#) deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme [ANEXO II](#), a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 4.3.

4.4.1. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#).

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme [ANEXO II](#);

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo ao modelo de proposta e termo de referencia do [ANEXO I](#) deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. Os objetos deverão ser fornecidos na forma descrita no presente edital, no item “objeto”.

6.3. O preço deve ser indicado, preço unitário líquido por item, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

6.5 A proposta será pelo menor preço por item apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto;

6.6. A proposta deverá conter obrigatoriamente sob pena de desclassificação a indicação da marca, modelo, ano e tonelagem da máquina ofertada, cotado em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93;

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do [ITEM 6](#);

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5. e 4.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 4.5 e 4.5.1. deste edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.3. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

8.4. As empresas não-cadastradas, deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1. Pessoa Jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

OBS: Os documentos das letras “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.4.2. REGULARIDADE FISCAL

8.4.2.1. Pessoa Jurídica

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;

f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme [ANEXO IV](#);

g) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180(cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

8.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.3.1. Para os Lotes 001 e 002:

a) Um atestado de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que executou satisfatoriamente, contrato de fornecimento e assistência técnica de equipamentos, compatíveis com o objeto ora licitado.

b) Declaração da licitante de aptidão à prestação de assistência técnica, com mecânicos treinados, que possui estoque de peças e oficina própria, referente aos itens licitados

8.4.3.2. Para o Lote 003:

a) Declaração de disponibilidade de equipamentos consistindo dos seguintes com as seguintes características mínimas: ESCAVADEIRA HIDRAULICA com peso operacional de no mínimo de 20 toneladas e um TRATOR SOBRE ESTEIRAS com peso operacional de no mínimo 14 toneladas.

8.4.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Santo Antônio do Planalto, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA ENTREGA DO RECEBIMENTO E DO PRAZO:

11.1. Para os Lotes 001 e 002:

11.1.1. A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação na propriedade do Sr. Adriel Shineider (Lote 001), localizado na Localidade de Lajeado Claro e na Propriedade do Sr. Divo Jose Haack (Lote 002), Av. Jorge Muller s/n Centro.

11.1.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 15 dias após homologação e assinatura do contrato.

11.2. Os produtos, de que trata o presente Edital, (Lote 001 e 002), serão recebidos:

11.2.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas)

vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. Para o lote 003.

11.2.1. O prazo para execução dos serviços é de 2 (dois) meses contados da homologação.

11.2.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais, e da forma constante dos projetos técnicos que integram a presente licitação.

11.2.3. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal Da Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS e pelo Escritório Municipal da EMATER-ASCAR.

11.2.4. Nenhum serviço poderá ser iniciado sem a necessária alocação pelos técnicos da EMATER-ASCAR e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

11.2.5. Os serviços deverão obedecer, obrigatoriamente aos projetos técnicos e licenças ambientais que integram a presente licitação.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1. Para os lotes 001 e 002:

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

12.1.2. A conferência e o aceite dos produtos entregues podem ser realizados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2. Para o lote 003:

12.2.1. O pagamento será efetuado conforme o andamento dos serviços realizados pela empresa vencedora da licitação (lote 003), após recebimento de cada um dos açudes, pelo Departamento Técnico da EMATER-ASCAR e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

12.2.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

12.2.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5. não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6. o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Antônio do Planalto, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Jorge Muller, nº 1075, ou pelo telefone 54.3377-1800, no horário de expediente,

preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio do Planalto, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

15.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Planalto RS, aos 05 dias do mês de junho de 2014.

Cristiane Alberton Franco
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
no Paine! Municipal

ANEXO I
EDITAL 012/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 011/2014, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

| LOTE 001 – COJUNTO MOTOBOMBA A SER DISPONIBILIZADO AO PRODUTOR RURAL ADRIEL LEONIR SCHNEIDER | | | | | | |
|---|---|----------------|-------------------|--------------|--------------------|--------------------|
| Grupo | Descrição dos itens | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| Conjunto Moto bomba | Conjunto Moto bomba diesel, bomba 115,23 MCA – 45,50m³/h, com no mínimo 50CV. | Unid. | 1,00 | | | |
| Linhas Laterais e derivação | Tubo PVC 75mm PN 60 | Barra 6m | 228,00 | | | |
| Conjunto de Aspersão | Aspersor Plona KS 1500 12 x 5 | Unid. | 6,00 | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

Obs: O valor máximo admitido para o Lote será de R\$ 22.608,00

*Obs: 02. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento não poderá ser inferior a um (01) ano, contado da data do recebimento definitivo do objeto pelo Produtor. A garantia e revisões do equipamento devem ser feitas pela própria empresa licitante, **que deve estar sediada a uma distância não superior a 100 km da sede do Município de Santo Antônio do Planalto/RS.***

| LOTE 002 – COJUNTO MOTOBOMBA A SER DISPONIBILIZADO AO PRODUTOR RURAL DIVO JOSÉ HAACK | | | | | | |
|---|--|----------------|-------------------|--------------|--------------------|--------------------|
| Grupo | Descrição dos Itens | Unidade | Quantidade | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
| Conjunto Moto Bomba | Conjunto Motobomba Diesel, bomba 56,79 Mca - 45,50 m³/h, com no mínimo 20CV. | Unid. | 1,00 | | | |
| Sucção | Válvula de Pé de 4" | Unid. | 1,00 | | | |
| | Adaptador PL x RM 4" x 100mm | Unid. | 1,00 | | | |
| | Tubo PVC 100mm PN 80 | Barra 6m | 2,00 | | | |
| | Curva 90° PVC 100mm | Unid. | 1,00 | | | |
| | Adaptador BSxRM 100mm x 4" | Unid. | 1,00 | | | |
| | Nípel Galvanizado Entrada da Bomba | Unid. | 1,00 | | | |
| | Curva 90° Galvanizada c/ Derivação 4" x 4" RMxRF | Unid. | 1,00 | | | |
| | Adaptador PLxRM 4"x 100mm | Unid. | 3,00 | | | |
| | Registro metálico Esférico RFxRF ½ | Unid. | 1,00 | | | |
| | Curva 45° PVC 100mm | Unid. | 4,00 | | | |

| | | | | | | |
|-----------------------------|-------------------------------------|----------|--------|--|--|--|
| Linha da Adução | Tubo PVC 100mm PN 80 | Barra 6m | 27,00 | | | |
| Linha Principal | Tubo PVC 100mm PN 80 | Barra 6m | 55,00 | | | |
| Linhas Laterais e Derivação | Tubo PVC 75mm PN 80 | Barra 6m | 150,00 | | | |
| Conjunto de Aspersão | Aspersor Plona Ks 1500 12x5 | Unid. | 6,00 | | | |
| Pontos de Aplicação | Têe c/Der. Rosc. Linha lateral x 1" | Unid. | 41,00 | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

Obs: O valor máximo admitido para o Lote será de R\$ 21.783,00

Obs: 02. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento não poderá ser inferior a um (01) ano, contado da data do recebimento definitivo do objeto pelo Produtor. A garantia e revisões do equipamento devem ser feitas pela própria empresa licitante, **que deve estar sediada a uma distância não superior a 100 km da sede do Município de Santo Antônio do Planalto/RS.**

| LOTE 003 – CONSTRUÇÃO/ABERTURA DE 06 AÇUDES | | | | | |
|--|---------------|---|---------------|--------------------------|---------------------|
| Produtor | Local | Descrição do Açude | Quant. | Preço Máximo adm. | Preço Cotado |
| Charles Paludo | São Lourenço | Abertura de açude com volume de água de 8.444,44 m ³ , área da base de 1.436,23 m ² , com abertura da vala de trincheira de: largura mínima 1,5m e comprimento de 161,17m, com volume de terra transportada de 2.068,36m ³ , com altura máxima do maciço de 2,30m e a largura mínima da crista de 3,00m. | 1,00 | 15.512,71 | |
| Odair José Pozza | São Lourenço | Abertura de açude com volume de água de 4.000,00 m ³ , área da base de 901,08 m ² , com abertura da vala de trincheira de: largura mínima 1,5m e comprimento de 115,07, com volume de terra transportada de 872,55m ³ , com altura máxima do maciço de 2,10m e a largura mínima da crista de 3,50m. | 1,00 | 6.544,12 | |
| Leandro Gomes | Estância Nova | Abertura de açude com volume de água de 5.511,11 m ³ , área da base de 1.265,95 m ² , com abertura da vala de trincheira de: largura mínima 1,5m e comprimento de 112,49, com volume de terra transportada de 2.223,48m ³ , com altura máxima do maciço de 3,50m e a largura mínima da crista de 3,10m. | 1,00 | 16.676,06 | |
| Luís Adriano Rosa de Moura | Estância Nova | Abertura de açude com volume de água de 3.200,00 m ³ , área da base de 610,26 m ² , com abertura da vala de trincheira de: largura mínima | 1,00 | 8.976,36 | |

| | | | | | |
|--------------------------------|---------------------------|---|------|-----------|--|
| | | 1,5m e comprimento de 59,21, com volume de terra transportada de 1.196,85m ³ , com altura máxima do maciço de 4,00m e a largura mínima da crista de 3,20m. | | | |
| Irto Ismar Altmann | Santo Antônio do Planalto | Abertura de açude com volume de água de 5.511,11 m ³ , área da base de 1.077,30 m ² , com abertura da vala de trincheira de: largura mínima 1,5m e comprimento de 98,29, com volume de terra transportada de 1.808,02m ³ , com altura máxima do maciço de 3,50m e a largura mínima da crista de 3,10m. | 1,00 | 13.560,12 | |
| Raquel Pamela Lamm de Oliveira | Santo Antônio do Planalto | A Produtora desistiu da abertura do açude. | 1,00 | 18.282,80 | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

Obs: O valor máximo admitido para o Lote será de R\$ 61.269,37 .

Obs: 2: O Município não se responsabiliza por eventual desistência de produtor(es) acima citado(s) na abertura/construção dos açudes.

Obs: 3: Os serviços serão realizados pelos seguintes equipamentos disponibilizados pela Empresa para a execução do objeto:

a) ESCAVADEIRA HIDRAULICA _____

b) TRATOR ESTEIRA _____

| | |
|---|---|
| Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002. | Prazo de Pagto Nos termos do EDITAL. |
|---|---|

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

ANEXO II
EDITAL N° 012/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °.....,localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 011/2014, promovida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

ANEXO III
EDITAL N° 012/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 011/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV
EDITAL N° 012/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014
DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à **(Endereço Completo)**
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

ANEXO V
EDITAL N° 012/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014

MINUTA DE CONTRATO PARA O LOTE 001 e 002

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO E A EMPRESA _____.

O **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Jorge Muller, 1.075, inscrita no CNPJ sob nº 94704020/0001-97, neste ato representado pelo Senhor Prefeita Municipal, **CRISTIANE ALBERTON FRANCO**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede, CNPJ nº....., representado neste ato por,, CPF nº, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, de Natureza administrativa, que se regerá pelas seguintes disposições clausulares:

CONTRATANTE e CONTRATADA, celebram entre si, o presente contrato de prestação de serviços mantido por ambos, de caráter administrativo, com origem na licitação modalidade Pregão Presencial nº 026/2014, Processo Administrativo nº 011/2014, da mesma data, de acordo com disposições contidas nas cláusulas a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o seguinte objeto:

SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor de R\$ _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A conferência e o aceite dos produtos entregues podem ser realizados **no prazo de 05 (cinco) dias** úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de efetuar o pagamento poderá verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

TERCEIRA (DA ENTREGA) - A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação na propriedade do Sr. Adriel Shineider (Lote 001), localizado na Localidade de Lajeado Claro e na Propriedade do Sr. Divo Jose Haack (Lote 002), Av. Jorge Muller s/n Centro.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

PARAGRAFO TERCEIRO - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

PARAGRAFO QUARTO - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Sec. Munic. Agric. E Meio Ambiente.
03 Fundo Munic. Desenvolvimento Agropecuário.
20.607 Agricultura – Irrigação
00077 Desenvolvimento da Produção Animal
2.242 Projeto Irrigação
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (889)

08 Sec. Munic. Agric. E Meio Ambiente.
03 Fundo Munic. Desenvolvimento Agropecuário.
20.607 Agricultura – Irrigação
00077 Desenvolvimento da Produção Animal
2.242 Projeto Irrigação
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (890)

08 Sec. Munic. Agric. E Meio Ambiente.
03 Fundo Munic. Desenvolvimento Agropecuário.
20.607 Agricultura – Irrigação
00077 Desenvolvimento da Produção Animal
2.242 Projeto Irrigação
3.3.90.52.00.0000 Equipamento e Material Permanente (891)

QUINTA (DA GARANTIA) – Os produtos fornecidos possuem garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO) - A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal Da Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS e pelo Escritório Municipal da EMATER-ASCAR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no

que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

OITAVA (DA RECISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SEGUNDA (FORO) - O foro do presente contrato será o da Comarca de Carazinho, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

CONTRATANTE

Cristiane Alberton Franco - Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO V
EDITAL N° 012/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014

MINUTA DE CONTRATO PARA O LOTE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO E A EMPRESA _____.

O O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Jorge Muller, 1.075, inscrita no CNPJ sob nº 94704020/0001-97, neste ato representado pelo Senhor Prefeita Municipal, **CRISTIANE ALBERTON FRANCO**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede, CNPJ nº....., representado neste ato por,, CPF nº, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, de Natureza administrativa, que se regerá pelas seguintes disposições clausulares:

CONTRATANTE e CONTRATADA, celebram entre si, o presente contrato de prestação de serviços mantido por ambos, de caráter administrativo, com origem na licitação modalidade Pregão Presencial nº 026/2014, Processo Administrativo nº 0112014, da mesma data, de acordo com disposições contidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - ACONTRATADA se obriga a fornecer para o **CONTRATANTE**, os seguintes serviços com os seguintes equipamentos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A CONTRATADA se obriga a fornecer o serviço objeto deste Contrato, pelo valor certo e ajustado de R\$_____ () nos termos da proposta.

Parágrafo Único - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, seja relativo a impostos, taxas, contribuições, salários e encargos sociais de pessoal contratado, combustíveis, lubrificantes etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa contratada, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Banco do Brasil, SICREDI ou pagamento direto junto à Tesouraria do Município, conforme o andamento dos serviços.

Parágrafo 1º - Com vistas ao pagamento dos serviços a **CONTRATADA** encaminhará as faturas, ao Centro Administrativo, após aceito pela fiscalização do Município.

Parágrafo 2º - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam.

Parágrafo 3º - O pagamento se dará de forma parcelada, após a efetiva execução da cada um dos açudes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS - O prazo para a execução dos serviços será de 2 (dois) meses contados da assinatura do presente termo.

Parágrafo Único. Considerar-se-á infração contratual o retardamento no início ou execução dos serviços contratados, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, tudo a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO - Fica expresso que a fiscalização do fornecimento do serviço objeto deste Contrato será exercida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉXTA - DA RESPONSABILIDADE - A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos, que eventualmente venham a sofrer a **CONTRATANTE**, coisas, propriedades ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do presente contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

Parágrafo Único - Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as conseqüências de:

- a) Imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados ou prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança do serviço objeto fornecido;
- c) Falta de solidez ou de segurança do serviço objeto fornecido;
- d) Violação de direito de propriedade;
- e) Atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos à ao objeto fornecido;
- f) Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, prepostos seus ou de terceiros;
- g) Atrasos no pagamento devido a terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DOS RECURSOS - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas objeto do presente contrato são custeados pela seguinte fonte de Recursos:

08 Sec. Munic. Agric. E Meio Ambiente.
03 Fundo Munic. Desenvolvimento Agropecuário.
20.607 Agricultura – Irrigação
00077 Desenvolvimento da Produção Animal
2.242 Projeto Irrigação
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (889)

08 Sec. Munic. Agric. E Meio Ambiente.
03 Fundo Munic. Desenvolvimento Agropecuário.
20.607 Agricultura – Irrigação
00077 Desenvolvimento da Produção Animal
2.242 Projeto Irrigação
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (890)

08 Sec. Munic. Agric. E Meio Ambiente.
03 Fundo Munic. Desenvolvimento Agropecuário.
20.607 Agricultura – Irrigação
00077 Desenvolvimento da Produção Animal
2.242 Projeto Irrigação
3.3.90.52.00.0000 Equipamento e Material Permanente (891)

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE - O preço ajustado no presente instrumento é fixo e sem reajuste.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o serviço da forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- d) A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** bem como na assunção do serviço objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES E MULTAS - A CONTRATADA se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor do contrato:
 - 1* de 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- a) Suspensão do direito de contratar com o Município de Chapada RS, após regular processo administrativo;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A **CONTRATADA**, não poderá em hipótese alguma Subcontratar o serviço objeto deste Contrato;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a estes encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) Perdas e Danos (Arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E FORMA - As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro de Carazinho - RS com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

CONTRATANTE
Cristiane Alberton Franco
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
